



Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00006/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00006/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS BÁSICOS, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMALAÚ-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME - R\$ 7.680,00; DROGAFONTE LTDA - R\$ 19.602,00; HELIOSMAN BIDO DA COSTA – ME - R\$ 29.449,70; NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTO - R\$ 27.625,30; PHARMAPLUS LTDA - R\$ 20.670,00; RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R\$ 4.230,00; ULISSES E CORDEIRO DE SATANA EPP - R\$ 1.919,00.

Camalaú - PB, 01 de Abril de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino

Decreto do Executivo Municipal n.º 203/2022, de 04 de abril de 2022.

ESTABELECE AS NORMAS APLICÁVEIS AO RETORNO DAS AULAS PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.

O Prefeito em exercício do Município de Camalaú, Estado de Paraíba, no uso de suas legais atribuições:

DECRETA

Art. 1º. Ficam todas as escolas do sistema municipal de ensino do Município de Camalaú/PB autorizadas a funcionar de forma 100% (cem por cento) presencial, a partir do dia 04 de abril de 2022 (04/04/2022), cumprindo, ainda, as regras de distanciamento entre estudantes, professores e funcionários, bem como uso de máscaras por estudantes, professores e demais funcionários, disponibilização de álcool 70% e aferição da temperatura corporal, no momento do acesso às unidades educacionais.

Art. 2º. As Instituições de Ensino deverão oferecer aulas presenciais para todos os segmentos/níveis de ensino para cumprimento da carga horária anual, conforme preconiza a legislação vigente e o calendário escolar.

Parágrafo Único. Mediante o retorno das aulas 100% presencial para todos os estudantes matriculados no sistema municipal de ensino, o Termo de Responsabilidade assinado por alguns pais no início do ano letivo que optaram pela forma de ensino remoto, perde sua validade.

Art. 3º. As Escolas do sistema municipal de ensino deverão seguir os protocolos de afastamento de professores, funcionários e estudantes que apresentarem sintomas relacionados à COVID-19 conforme consta no Plano Estratégico de Retorno Presencial.

Art. 4º. O serviço de transporte escolar continua autorizado a funcionar, respeitando as seguintes regras: utilização de máscara, disponibilização de álcool 70% e higienização após cada turno/expediente.

Parágrafo Único. O transporte escolar só deverá ser utilizado pelos estudantes, funcionários das Escolas Municipais, e pais de alunos especiais com laudo comprobatório. Não sendo permitido Carona.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 04 de abril de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

PORTARIA GP n° 047/2022.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM VENCIMENTOS, A PEDIDO DE SERVIDOR, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Chefe do Poder Executivo do Município de Camalaú, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo apresentado ao Setor de Pessoal desta Prefeitura Municipal pela servidora Adineusa Chaves de Sousa, solicitando licença sem vencimentos no dia 25 de março de 2022;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 82, VI da Lei Complementar n° 58/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos, que prevê licença para tratar de interesses particulares;

CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal n° 22, de 11 de dezembro de 1963.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença sem Vencimentos, a pedido da servidora, a Senhora **ADINEUSA CHAVES DE SOUSA**, matrícula 03512, portadora do RG n° 901613 SSP/PB e inscrita no CPF sob o n° 361.662.784-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem no Programa Estratégia da Família, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. A licença sem vencimentos, se dará a partir do dia 01 de abril de 2022, com prazo final em 02 de outubro de 2022.

Boletim Oficial Eletrônico do Município de Camalaú

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Camalaú – 04 de abril de 2022.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
PREFEITO INTERINO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.813.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

PORTARIA Nº 005/2022

**EXONERA SERVIDOR, E DETERMINA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a partir desta data, o Sr. **CLAUDINEY FELIPE ALMEIDA INÓ**, do cargo comissionado de **Assessor Parlamentar** - Símbolo CC-01, nos termos da legislação em vigor, conforme dispõe o inciso II, do artigo 9º, da Lei nº 231/2001, de 20 de fevereiro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, em 04 de abril de 2022.

AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

"CASA JOÃO GALDINO CHAVES"

Av. São José, nº 20 - Telefax: (83) 3302-1001 - CNPJ: 24.813.434/0001-53
E-mail: camaramunicipal.camalau@gmail.com - CEP: 58.530-000 - Camalaú - Paraíba

PORTARIA Nº 004/2022

**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR, E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMALAÚ,
Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Concede **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, ao funcionário **DANIEL BEZERRA BARBOSA** Símbolo CC-02, Tesoureiro, a serem gozadas a partir de **04 de abril a 04 de maio de 2022**, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

O Servidor terá direito ao acréscimo de 1/3 (um terço) do seu salário, de acordo com o inciso, do art. 7º, da Constituição Federal.

Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 01 de Abril de 2022.

AURICÉLIO BEZERRA DOS SANTOS
PRESIDENTE